# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UM GOVERNO PRESENTE

Brasília, terça-feira, 21 de agosto de 1990 — ANO XV Nº 161


## SUMÁRIO


ATOS DO GOVERNADOR ..... 1
GABINETE CIVIL ..... 4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ..... 7
SECRETARIA DE SAÚDE ..... 7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ..... 7
SECRETARIA DE TRANSPORTES ..... 8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE ..... 9
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO ..... 9
TRIBUNAL DE CONTAS ..... 10
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS ..... 12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..... 12


## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 12.608, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

**Altera o Sistema Rodoviário do Distrito Federal — SRDF.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam aprovadas as alterações do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos termos da decisão do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, proferida em sua 1008ª Reunião Ordinária, de 11 de julho de 1990, no Processo nº 360.493/80.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

### DECRETO Nº 12.609, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

**Homologa a Decisão nº 62/90 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.488/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 062/90 — CAUMA, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que decidiu aprovar o projeto de edificação, instalação e cobertura, no sistema de estrutura espacial do Parque da cidade, cujo local destinar-se-á as atividades do Pavilhão de Feiras e Eventos.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

JÚLIO XAVIER RANGEL

### DECRETO Nº 12.610, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

**Homologa a Decisão nº 55/90-CAUMA do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.723/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 55/90 — CAUMA do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que decidiu aprovar a proposta do Jovem PAN TV, para instalação de um novo box e uma Galeria para instalação de seus transmissores na Torre de Televisão de Brasília.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

JÚLIO XAVIER RANGEL

### DECRETO Nº 12.611, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

**Homologa a Decisão nº 60/90 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.015/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 60/90 — CAUMA, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a criação de área pública para atendimento à prática de Aeromodelismo Rádio Controlado, situada no final da Asa Sul, lindeira à via de ligação L-4S/ERS e próxima à via L-2 Sul, na Região Administrativa de Brasília — RA — I.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

JÚLIO XAVIER RANGEL


**22/09 — NOVAMENTE VACINE SEU FILHO CONTRA A PARALISIA INFANTIL.**

**DECRETO Nº 12.612 DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

**Homologa a Decisão nº 51/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.481/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 51/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo, e Meio Ambiente que aprovou, sob o aspecto urbanístico, a incorporação de área de 1.100m2 à área caracterizada como EQ 2/4 — AE — Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

JÚLIO XAVIER RANGEL

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, e o constante do Processo nº 030.006.342/90,

RESOLVE:

REVERTER à atividade JORGE GOMES DE SOUZA, matrícula nº 6.605-2, para o cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDELRY VALLIM DA SILVA**

JORGE CAETANO

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.210/90,

RESOLVE:

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 15 de junho de 1990, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, o Capitão PM LUIZ CARLOS VIEIRA SANHUDO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver passado à disposição do Gabinete Militar do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.180/90,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Capitão QOPM JESU ANTONIO FERREIRA REIS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 1990, nos termos do artigo 77, Parágrafo 1º,inciso III,alínea I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido colocado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.162/90,

RESOLVE:

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 24 de abril de 1990, o Capitão PM — GETÚLIO ALVES DE LIMA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, Parágrafos 1º, inciso I, 3º e 8º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer função de Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta no Processo nº 054.003.184/89,

RESOLVE:

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 08 de novembro de 1989, o Primeiro-Tenente QOPMA WILSON DOS PASSOS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal nos termos do artigo 77, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, enquanto aguarda transferência para reserva remunerada.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES


## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## DIÁRIO OFICIAL

**Diretor Responsável**
**ANTÔNIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr$ 300,00

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.139/90,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Coronel PM ÍTALO CAIAFA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 1990, nos termos dos artigos 77, Parágrafo 1º, inciso II, e 5º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, enquanto aguarda transferência para a reserva remunerada.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.211/90,

RESOLVE:

Reverter, ao respectivo Quadro, o Major PM — DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR, do Quadro de Oficiais-Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 1990, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.201/90,

RESOLVE:

Reformar, **ex offício**, o Soldado PM — JOSÉ PEREIRA DA SILVA IV, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II; e 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinado com os artigos 13, inciso IV, alínea **b**, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; e 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, por decisão do Conselho de Disciplina.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.097/88,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 21 de julho de 1988, que trata da reforma do Primeiro-Sargento PM Músico SEBASTIÃO SOBRAL GOUVEIA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, **ex offício**, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos constituídos do soldo integral de Subtenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso III, 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as inclusões determinadas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2, 103, itens 1 e 2; Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, com a nova redação e novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, e cumprindo diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 88, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.660/87,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 1987, que alterou o Decreto de 05 de agosto de 1987, referente à reforma, **ex offício**, do Primeiro-Sargento BM — WALDIR GOMES PEREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Alterar o Decreto de 05 de agosto de 1987, que reformou, **ex offício**, o Primeiro-Sargento BM WALDIR GOMES PEREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para reformá-lo a contar daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, Parágrafo único; e 107, incisos I, e II; alínea **c**, e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, podendo prover os meios de subsistência, e atendendo diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.422/90,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento BM (QBMP-4-Músico)SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente BM, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, incisos II e IV, alínea **o**, Parágrafo 1º, alínea **c**; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, **caput**; da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 100, Parágrafo único; e 107, inciso I, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 20 de agosto de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

GERALDO JOSÉ CHAVES

# GABINETE CIVIL

**ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, ao servidor WILLIAN BALDUINO DE OLIVEIRA, Operador, matrícula nº 52.916-8, requisitado da TCB, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 29/90-SEA, DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

Autoriza o servidor que relaciona a dirigir veículo oficial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentas, e

**considerando** o número insuficiente de motoristas na Administração Direta e o disposto no item 23.1, da Portaria nº 21, de 19 de junho de 1990;

**considerando** que o concurso público para a área de transportes interno não chegou ao seu término em tempo hábil para nomeação de candidatos à vista da legislação eleitoral;

RESOLVE:

1 — Autorizar, em caráter excepcional, o servidor PALMÉRIO PEIXOTO DO CARMO, matrícula nº 27.005-9, a dirigir veículo oficial.

1.1. — A autorização de que trata este item, expedida a título precário, será válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria.

2 — A Coordenação do Sistema de Transportes Internos procederá ao registro e acompanhamento da autorização concedida.

3 — O servidor de que trata esta Portaria fica responsável, nos termos da legislação vigente, pelo veículo que conduzir, respondendo, inclusive, por danos a que der causa.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1990

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.853/85,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ISRAEL CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 15.832-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 26 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, do mesmo dia, mês e ano, para considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.15 de 24 de julho de 1984, a contar de 18 de maio de 1988.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.466/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANÍBAL AUGUSTO PEREIR matrícula nº 09.318-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, Clas Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada at vés de Ordem de Serviço de 06 de setembro de 1988, publicada no Diário Ofic do Distrito Federal nº 170, do mesmo dia, mês e ano, para deles excluir as va tagens previstas no artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 19 alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens do artigo 184, item II, da nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de de outubro de 1979, a contar de 27 de junho de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de zembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.324/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de NIVALDO DE OLIVEIRA, trícula nº 13.850-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Cla Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de dem de Serviço de 28 de novembro de 1986, publicada no Diário Oficial do trito Federal nº 229, do mesmo dia, mês e ano, para considerá-los com as va gens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, i I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Le 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 31 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lh delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembr 1983, e o que consta do Processo nº 030.013.263/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de PLAUTO RIBEIRO DE ALM DA, matrícula nº 13.427-9, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 0 junho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 1 mesmo mês e ano, para neles incluir as vantagens previstas no artigo 1º Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar d de junho de 1980.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lh delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 d zembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.583/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 16 de julho de 1990, publicada no Diário Of do Distrito Federal nº 138, de 20 do mesmo mês e ano, que alterou a Port de 06 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n de 08 do mesmo mês e ano , que concedeu nos termos do artigo 1º, da Le

6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DE LOURDES DA SILVA, viúva, e temporária a SILMA JOSÉ DA SILVA, ALESSANDRA JOSÉ DA SILVA e MARIA HELENA BENEDITO, filhas do ex-funcionário JOSÉ BENEDITO, matrícula nº 15.459-8, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da 1ª Classe, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.987/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 07.654-6, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, do mesmo dia, mês e ano, retificada pela Ordem de Serviço de 16 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 18 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 23 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 25 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 06 de março de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n º 030.000.647/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ CANDIDO BORBA, matrícula nº 11.063-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 02 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Assistente do Serviço de Análise e Controle de Projetos do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de acordo com o artigo 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 02 de fevereiro de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.135/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ILDOMAR PEREIRA CHAGAS, matrícula nº 11.634-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, de 05 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e de acordo com o disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 25 de julho de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.815/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ELZY LÔBO COSTA, matrícula nº 04.915-0, no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 30 de maio de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 31 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 14 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 16 do mesmo mês e ano,para deles excluir as vantagens do Emprego em Comissão,Símbolo EC-06, de Chefe do Núcleo de Avaliação de Currículos da Direção de Ensino Regular do Departamento Geral de Pedagogia, da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, e do artigo 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e para incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.008.579/90,

RESOLVE:

1. REVER os proventos da aposentadoria de LUIZ ROCHA FARIAS, matrícula nº 16.518-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 22 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 26 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base na 2ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

2. TORNAR sem efeito a Portaria de 04 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 06 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de LUIZ ROCHA FARIAS, matrícula nº 16.518-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.799/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a HELENA IZABEL DA SILVA SOUZA, viúva, e temporária a IZABEL DA SILVA SOUZA, LINDALVA DA SILVA SOUZA, CRISTIANE DA SILVA SOUZA, LUCIANA DA SILVA SOUZA, CRISTIANO DA SILVA SOUZA e JOÃO MARCOS DA SILVA SOUZA, filhos do ex-funcionário JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº 10.833-2, no cargo de Auxiliar de Artífice, Código Art-506.A, Referência NM-03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.013.912/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1°, da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ALMERINDA DE ALCÂNTARA LIMA, viúva, e temporária a EDILENY DE ALCÂNTARA LIMA, EDILEUZA DE ALCÂNTARA LIMA e EDNA DE ALCÂNTARA LIMA, filhas do ex-funcionário JOSÉ RODRIGUES LIMA, matrícula n° 07.688-0, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.015.239/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 08 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 153, de 09 do mesmo mês e ano, que alterou a Portaria de 20 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 118, de 22 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de GENY JOSÉ TEOBALDO DA COSTA, matrícula n° 11.218-6, no cargo de Auditor Tributário , 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 12 de julho de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.181/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 02 de julho de 1990, publicada o Diário Oficial do Distrito Federal n° 125, de 03 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de QUINTINO MARIANO DA COSTA, matrícula n° 00.670-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado nos termos dos artigos 176, item I, 181 e 187, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso I § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a contar de 21 de abril de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a', do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 2°, do mesmo Decreto,

RESOLVE:

DESIGNAR NICE LOURDES FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 19.957-5, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, para substituir CORINTO MIRANDA JÚNIOR, matrícula n° 19.267-8, Supervisor de Processos Administrativos, Código DAS-101.3, desta Secretaria, por motivo de férias no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 1990.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro, de 1982,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL, Administrador Código LTNS-715, Nível 76, matrícula n° 602.5, da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Código DAS-101.3, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos desta Secretaria.

JORGE CAETANO

PROCESSO: 040.002.702/90
INTERESSADO: REGINA MARTHA CARVALHO VIANNA
ASSUNTO: Afastamento para fins eleitorais

Autorizo o afastamento da servidora REGINA MARTHA CARVALHO VIANNA, Auditor Tributário, matrícula n° 08.195-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por três meses a contar de 03 de julho de 1990, conforme dispõe o artigo 1°, inciso II, alínea "I" e inciso V, alínea "a" e inciso VI da Lei Complementar n° 64/90.

Brasília, 20 de agosto de 1990

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

# COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar COSME MENDES DE ARAÚJO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 00.403-0, Técnico de Administração Pública, TAPB2CL11-B, da função de Encarregado de Ajustagem e Montagem, DAI-111-2 da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA.

Brasília, 10 de agosto de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 31.191-X, Auxiliar de Administração Pública, AXAP04-Z, da função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA.

Brasília, 10 de agosto de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a" da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 31.191-X, Auxiliar de Administração Pública, AXAP04-Z, para exercer a função de Encarregado de Ajustagem e Montagem, DAI-111.2, da Seção de Mecânica da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA.

Brasília, 10 de agosto de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar, COSME MENDES DE ARAÚJO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 00.403-0, Técnico de Administração Pública, TAPB2CL11-B, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA.

Brasília, 10 de agosto de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, a contar de 02 de agosto de 1990, MARIA JOSÉ GAZZETA DE CAMARGO, Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXV, matrícula nº 04.202-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Orientação e Assistência Técnica, Código DAI-111.6, da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Brasília, 17 de agosto de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

# SECRETARIA DE SAÚDE

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o servidor RUBENS COELHO, matrícula nº 513-8, Analista de Administração Pública, do cargo de Assistente da Gerência de Bromatologia e Química, Código DAI-NS-112.3, à partir de 07 de agosto de 1990.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Técnico de Administração Pública, TP-14, matrícula nº 181-7 — QP/ISDF, para exercer o cargo de Assistente da Gerência de Bromatologia e Química-GBQ/ISDF, Código DAI-NS-112.3, à partir de 15.08.90.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1990**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 181-7, do cargo de Assistente do Hemocentro de Brasília, Código DAI-112.3, à partir de 15.08.90, tendo em vista o mesmo ter sido designado para ocupar outro cargo.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 007 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

Regulamenta a habilitação ao uso do transporte gratuito pelas pessoas portadoras de deficiência, concedido pelo Decreto nº 11.776, de 23.08.89, na forma estabelecida pelo Decreto nº 12.221, de 15.02.90, e dá outras providências.

A SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.776, de 23 de agosto de 1989, e

**considerando** a Resolução nº 1.008/90 do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º — A habilitação à utilização do benefício da gratuidade do transporte de pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, instituído pelo Decreto nº 11.776, de 23 de agosto de 1989, e alterado pelo Decreto nº 12.221, de 15 de fevereiro de 1990, reger-se-á pelos dispositivos desse Decreto, do Regulamento do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, desta Portaria e das demais normas vigentes ou a serem adotadas.

Parágrafo único — O benefício mencionado neste artigo é válido somente nos ônibus do serviço convencional do Sistema de Transprtes Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 2º — São beneficiários da gratuidade de que trata o artigo anterior.

I — as pessoas portadoras de deficiência física sensorial ou mental em grau que restrinja sua capacidade de engajamento no mercado de trabalho ou de acesso a locais de serviços ou de lazer, e consideradas carentes de acordo com esta Portaria.

II — os acompanhantes dos beneficiários definidos no artigo anterior, quando, comprovadamente, o deslocamento destes for impossível sem o concurso dos primeiros.

Parágrafo único — A pessoa beneficiada na qualidade de acompanhante somente terá direito ao transporte gratuito quando assistindo a beneficiário portador de deficiência.

Art. 3º — A habilitação para recebimento do benefício será feita mediante avaliação especializada do candidato e verificação de sua renda familiar.

Parágrafo único— O resultado da avaliação especializada do candidato conterá decisão a respeito da necessidade de acompanhante.

Art. 4º — A avaliação especializada de que trata o artigo anterior será efetuada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, pelo INAMPS ou por instituições particulares:

I — com base em laudo médico especializado, nos casos de deficiência física ou sensorial;

II — com base em laudo médico e/ou psicológico, nos casos de deficiência mental.

1º Os laudos médicos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser expedido por unidades da rede hospitalar pública ou particular. 2º Os laudos médicos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser espedidos por unidades da

rede hospitalar e educacional pública, INAMPS, clínica ou instituições particulares especializadas.

Art. 5º — Consideram-se automaticamente habilitadas ao recebimento do benefício:

I — as pessoas matriculadas nas escolas de ensino especial e regular, da rede oficial, devidamente identificadas como portadoras de deficiência;

II — as pessoas matriculadas em instituições particulares regularmente constituídas, dedicadas ao ensino, tratamento ou processo de profissionalização de portadores de deficiência identificadas como tal;

III — as pessoas vinculadas às associações regularmente constituídas, identificadas como portadoras de deficiência, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único — A habilitação de que trata este artigo concerne apenas ao grau de deficiência, e não isenta o candidato da aplicação dos critérios relativos à renda familiar.

Art. 6º — A concessão do benefício, no que se refere a renda familiar do beneficiário, basear-se-á nos seguintes critérios:

I — no caso do deficiente que detenha rendimento próprio, quando o valor mensal for igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

II — no caso de deficiente responsável por unidade familiar ou financeiramente dependente, quando a renda familiar for igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos por membros de unidade familiar.

Parágrafo único — O salário aqui considerado é aquele instituído e definido pelo Decreto-lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940.

Art. 7º — A necessidade de acompanhante será definida:

I — pelo médico que emitir o laudo especializado, nos casos de deficiência física e sensorial;

II — pelo médico ou psicólogo que emitir o laudo especializado, nos casos de deficiência mental;

III — pela instituição de ensino, tratamento ou profissionalização, ou associação, nos casos previstos no artigo 5º.

Art. 8º — A seleção do beneficiário será feita pelos Centros de Desenvolvimento Social da Fundação do Serviço Social, pela Fundação Educacional do Distrito Federal — Divisão de Ensino Especial ou pelas Instituições Sociais de atendimento ao deficiente e associações de deficientes credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º — No ato da inscrição para a seleção, o candidato, ou seu responsável, deverá apresentar:

I — documento legal de identificação;

II — laudo de avaliação especializada;

III — declaração contendo o número de pessoas que compõem a unidade familiar, com seus respectivos rendimentos;

IV — 03 (três) retratos 3x4;

V — comprovação de residência;

VI — Termo de Compromisso.

§ 1º — O Termo de Compromisso de que trata o inciso VI deste artigo, consistirá na declaração, por parte do beneficiário, de que conhece o inteiro teor desta Portaria e sujeitar-se às suas disposições.

§ 2º — O laudo mencionado no inciso II, deste artigo será apresentado no original, observado o disposto no artigo seguinte.

§ 3º — Os documentos a que se refere, este artigo ficarão arquivados na entidade responsável pela seleção do beneficiário.

Art. 10 — Ficam dispensados do atendimento às exigências previstas nos incisos I e II, do artigo anterior, os beneficiários de que trata o artigo 5º desta Portaria.

Art. 11 — Os documentos previstos nos incisos III e VI do artigo 9º, desta Portaria, serão assinados pelo beneficiário ou, quando for menor ou incapaz, por seu responsável.

Art. 12 — Em caso de mudança da residência, o beneficiário deverá solicitar a transferência da sua documentação no local onde efetuou a sua seleção.

Art. 13 — Todos os beneficiários selecionados de acordo com o artigo 8º serão cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Social que manterá um cadastro central, visando a impedir a duplicidade na concessão do benefício de que trata esta Portaria.

Art. 14 — A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá delegar à Fundação do Serviço Social — Centro de Desenvolvimento Social à Fundação Educacional do Distrito Federal — Divisão de Ensino Especial e as Instituições Sociais de atendimento ao deficiente e Associações de deficientes mediante instrumento próprio, para efetuarem a triagem e distribuição do documento de identificação do beneficiário e do acompanhante.

§ 1º — Após emissão do documento de identificação, a Secretaria de Desenvolvimento Social promoverá a sua distribuição junto às entidades credenciadas.

§ 2º — As entidades credenciadas, referidas neste artigo deverão manter registro dos cadastrados para evitar a entrega indevida do documento de identificação dos beneficiários.

Art. 15 — Constituiem infrações do beneficiário repetir o cadastramento ou prestar informações falsas, com o fim de obter proveito fraudulento.

Art. 16 — As infrações capituladas no artigo anterior serão puníveis com as seguintes penalidades.

I — 1ª incidência: advertência oral;

II — 2ª incidência: retenção da carteira de identificação do deficiente e suspensão da sua utilização por 30 (trinta) dias;

III — 3ª incidência: cassação do benefício.

§ 1º — Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social aplicar as penalidades previstas neste artigo, após comprovar a sua ocorrência.

§ 2º — A contagem das incidências para fim de aplicação dessas penalidades independe da natureza da infração.

§ 3º — As puniões previstas neste artigo prescrevem 60 (sessenta) dias após a ocorrência da infração.

Art. 17 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES
Secretária de Desenvolvimento Social

**(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF, de 17.08.90, nº 159, pág. 09)**

PROCESSO: 040.000070/90
Nº REQUISIÇÃO: 009
INTERESSADO: LUIZ TARLEY DE ARAGÃO
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias ao Servidor LUIZ TARLEY DE ARAGÃO, matrícula 32.221-0, Diretor do Núcleo de Planejamento e Controle,que,por determinação da Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, se deslocará com destino às Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, em objeto de Serviço, no período de 12 a 14.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Secretária-Adjunta/SDS

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**PORTARIA Nº 008/90-ST DE 07 DE MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2933, de 27 de junho de 1975 e tendo em vista o que consta do Ofício GP nº 452/90-TC/DF.

RESOLVE:

Aplicar a multa de 5% (cinco por cento) do M.V.R., por dia, no período de 1º de março até esta data, totalizando 68 dias ao servidor CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA, matrícula nº 26.313-3, conforme dispõe o artigo 60 do Ato Regimental nº 9/80-TC/DF.

Brasília, 07 de maio de 1990
GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

**PORTARIA Nº 022 DE 20 DE AGOSTO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, inciso V, artigo 30 do Decreto nº 2.933, de 27.06.75, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 01/90, da Comissão nomeada através da Portaria nº 18 de 18.07.90,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado no item 01 da Portaria nº 18 de 18 de julho de 1990.

Brasília, 20 de agosto de 1990
GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1990**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº10/90,de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO NONATO GOMES DE MIRANDA, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 00.145-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANUEL GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 02.804-5, Chefe da Seção de Transportes Públicos por Táxis, Código DAI.111.3, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de agosto de 1990.

Brasília, 15 de agosto de 1990

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

# CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

## 1008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

**EM 11.07.90**

PROCESSO Nº: 360.493/80
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF
ASSUNTO: Reformulação do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.
RELATOR: Conselheiro ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE.

**DECISÃO:**

O Conselho, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.866, de 24.01.84, acatando o parecer do voto do relator, decidiu, por unanimidade, pela reformulação do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, na forma abaixo, proposta pela Divisão de Programação do DER-DF, devendo a presente matéria ser submetida à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 29, do Regimento supramencionado:

**INCLUSÃO**

1. EPGU — Estrada Parque Guará
051-EDF-001 — Entr.: DF-047 — Entr. DF-003
Ext.: 2,0 km — pista dupla — asfaltada
051-EDF-003 — Entr. DF-003 — Guará II
Ext.: 1,5 km — pista dupla — asfaltada

2. EPAC — Estrada Parque Acampamento
097-EDF-001 — Entr. DF-095 — Entr. DF-001
Ext.: 11,5 km — leito natural

3. DF-457 — Ligação Samambaia/Taguatinga
457-EDF-001 — Entr. DF-460 — Via L-J-1 Norte Taguatinga
Ext.: 2,9 km — pista dupla

**EXCLUSÃO**

1. DF-255 — Ligação Ceilândia — Taguatinga
225-EDF-003 — Ceilândia — Ent. BR-251/DF-085
Ext.: 8,5 km — pista dupla

Presidente: GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO. Conselheiros: ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE; MIGUEL FARAH; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO C SOARES; PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA; SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE e DUILIO RODRIGO TORRES.

# SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1990**

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data RENATO TARCISO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 023, da função de Assessor da Superintendência — ArPDF, Código DAS.112-2 do QP-ArPDF.

NOMEAR a partir desta data o servidor acima mencionado, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Pesquisa Externa do ArPDF, Código DAS-112-2 do QP-ArPDF.

Brasília, 06 de agosto de 1990
WALTER ALBUQUERQUER MELLO

# SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar LUIZ CEZAR DE FARIA, Técnico de Adm. Pública para substituir o Chefe do Núcleo de Manutenção e Equipamentos e Instalações, por motivo de viagem a serviço, no período de 14. a 27.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar TERESINHA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Adm. Pública para substituir o Chefe do Núcleo de A. Turísticas, por motivo de viagem a serviço, no período de 19. a 23.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar ELÍSIO COSTA GOMES, Adm. Pav. Feiras C. Exposições para substituir o Gerente do Centro de Convenções, por motivo de viagem a serviço, no período de 23. a 25.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar EDIZIA GONÇALVES SANTANA, Auxiliar de Adm. Pública para substituir o Administrador Pav. Feiras C. Exposições, por motivo de viagem a serviço, no período de 23. a 25.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar EDILZA GOMES DA COSTA, Auxiliar Adm. Pública para substituir o Chefe do Núcleo de Programação e Controle de Eventos, por motivo de viagem a serviço, no período de 19. a 23.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985.

RESOLVE:

Designar JOÃO VERAS JORGE, Auxiliar Adm. Pública para substituir o Chefe da Seção de Material, por motivo de viagem a serviço, no período de 19. a 23.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990

MARIA EULALIA FRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar LUIZ CARLOS GOMES RAMOS, Secretário Administrativo, para sustituir o Chefe da Assessoria de Planejamento Turistico, por motivo de viagem a serviço, no período de 16. a 27.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990
MARIA EULALIA FRANCO

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2673a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de julho de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2672a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de outras mensagens recebidas pelo Tribunal, relacionadas com o falecimento do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

Também foi dado conhecimento ao Plenário, pelo Senhor Presidente, do Ofício nº 039/90, da Procuradoria-Geral, comunicando que, no dia 25 último, a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS reassumiu as funções do seu cargo, após haver gozado nove dias de férias, relativas ao exercício de 1989.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3660/88 - Aposentadoria da servidora MARIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 2177/89 - Aposentadoria do servidor OSIEL SIMÃO DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2250/89 - Aposentadoria da servidora EDNA MATHIAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2294/89 - Aposentadoria do servidor SILVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2861/89 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, relativa ao exercício de 1988. Aos autos juntou-se o Ofício nº 399/90-PRESI, através do qual a SAB solicita nova prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para atendimento da determinação plenária do dia 03.04.90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado expediente; b) conceder a dilatação de prazo, em caráter improrrogável, na forma solicitada, alertando a SAB para as penalidades previstas no art. 53 da Lei nº 091/90.

PROCESSO Nº 1616/90 - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar denúncias anônimas de irregularidades na execução do Convênio celebrado entre aquela Fundação e a Aliança Francesa, e na Concorrência nº 005/90-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento da inspeção, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 93; b) autorizar a inclusão do processo nº 082.001246/90 em roteiro de inspeção nos termos da alínea b do mesmo voto a fls. 93-94.

PROCESSO Nº 1965/90 - Termo Padrão de Contrato nº 10/89 firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, e a Price Waterhouse Auditores Independentes, e a NE nº 060/90-SOF/SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, considerando correta a classificação da despesa a que se reporta a citada NE nº 060/90, a ele vinculada.

PROCESSO Nº 2652/90 - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para verificar a regularidade da concessão de diárias à servidora nominada a fls. 05, que se afastou em missão no exterior.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado da inspeção e determinou o arquivamento dos autos.

REALATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1542/87 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº ..... 030.010111/86;

PROCESSO Nº 3146/88 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo nº 075.000215/88.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação dos servidores nominados nos referidos votos para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem, desde logo, o valor atualizado dos débitos que lhes são imputados nos autos; b) determinar a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2209/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Sede do Complexo Escolar "C" de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) encaminhar à FEDF a relação de processos anexa aos autos, em atenção ao solicitado pela entidade através do Ofício nº 496/90; b) fazer à FEDF a recomendação indicada no referido voto a fls. 46.

PROCESSO Nº 2260/88 (apensos: processos de nºs 1250/88 e 075.000117/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra de estoque, encontrada em inventário realizado na Unidade de Venda MM-10. Aos autos juntou-se requerimento do servidor nominado a fls. 52 em que solicita dispensa de pagamento dos juros de mora e recolhimento do débito em parcelas de 20 (vinte) BTNs por mês.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) conceder o parcelamento e a isenção de juros de mora, conforme requeridos; b) informar ao devedor que o recolhimento de 20 (vinte) BTNs por mês deverá ser efetuado diretamente na tesouraria da SAB, mencionando-se a natureza da dívida no recibo (quebras no MM-10, apuradas em 25.05.88 e 11.02.88 nos processos de nºs 2260/88 e 1250/88, respectivamente); c) dar ciência desta decisão à SAB, para os devidos fins; d) autorizar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção, para que a 2a. Inspetoria de Controle Externo verifique o efetivo recolhimento do débito.

PROCESSO Nº 2298/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.002590/88;

PROCESSO Nº 0112/89 (apenso: processo nº 1667/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Dis-

trito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 04 de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3116/88 (apenso: processo nº 0107/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 09 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 28-30 para, no mérito, considerá-la procedente; b) considerar os servidores nominados a fls. 40 isentos de responsabilidades, no presente caso, ordenando a baixa nas respectivas inscrições; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3198/88 (apenso: processo nº 0043/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola Parque da Cidade - PROEM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas a fls. 24-25 e 29-32 para, no mérito, dar-lhes provimento, considerando os servidores citados a fls. 16-17 isentos de responsabilidades, no presente caso; b) ordenar a baixa na responsabilidade referida a fls. 21 e 29 do processo apenso; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0094/89 (apenso: processo nº 1385/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 22 do Gama.- O Tribunal, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 40 (quarenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 43.

PROCESSO Nº 1243/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000433/90).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos comprobatórios da devolução do bem (fls. 06-07 do apenso); b) considerar quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal, neste caso, o servidor nominado a fls. 11; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1283/90 (apenso: processo nº 050.000654/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1198/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000403/90);

PROCESSO Nº 1244/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000429/90).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço; b) determinar o arquivamento dos processos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1054/89 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000116/89. Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos comprobatórios do ressarcimento de fls. 21-26 e 39-42; b) considerar o servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 29 quite, neste caso, com a SAB, determinando a baixa na respectiva responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 151/89-DpA/SEF); c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2830/89 (apenso: processo nº 072.000091/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Núcleo de Supervisão ao Campo;

PROCESSO Nº 2867/89 (apenso: processo nº 082.008329/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 56 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3715/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 08 de Planaltina (apenso: processo nº 082.011049/89);

PROCESSO Nº 3785/89 (apenso: processo nº 082.011103/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 17 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1202/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000399/90);

PROCESSO Nº 1210/90 (apenso: processo nº 050.000384/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 1287/90 (apenso: processo nº 050.000468/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1968/90, com dois ofícios da Administração Regional do Guará: pelo primeiro (Ofício nº 041/90-DAG) comunica o desaparecimento de um rádio toca-fitas, Minatech CR 7070, tombamento nº 104540, pertecente àquela Administração; pelo segundo (Ofício nº 083/90-GAB) informa ter sido localizado referido bem.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos citados expedientes, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para que a localização do bem de que se cuida seja comprovada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, uma vez franqueada a palavra, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO congratulou-se com a Conselheira-Substituta MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS por sua indicação ao Senado Federal, feita pelo Governador do Distrito Federal, para exercer, neste Tribunal, o cargo efetivo de Conselheira, no que foi seguido pelos demais membros do Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às 15:55 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
LINCOLN PINTO DA LUZ

Edilson Borba Santos
Secretário das Sessões

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

**EXTRATO DO ESTATUTO**
**SPARTA ESPORTE CLUBE**

Art. 1º — O clube de futebol Sparta Esporte Clube, com sede na Agrovila São Sebastião, Distrito Federal, é entidade civil recreativa e esportiva e se regerá pelo presente estatuto.

Ar. 6º — Será sócio atleta aquele que praticar qualquer modalidade de esporte amador.

Art. 13 — A Assembléia Geral será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 18 — O Conselho Delibertivo será composto por: Presidente — Vice-Presidente e Secretário, e respectivos suplentes.

Art. 30 — Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir as dúvidas decorrentes da aplicação do presente Estatuto.

Brasília, 20 de agosto de 1990

JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Presidente

(DAR Cr$ 2.781,00)

# EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA Nº CP-006/90-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO COM ALTERNATIVAS PARA AÇO, PVC E FRIBROCIMENTO; TUBOS E PEÇAS DE PVC; TUBOS E PEÇAS DE POLIETILENO; REGISTROS DE FERRO GALVANIZADO; E TAMPÕES, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO 001/90/SHIS/CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.003078/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 20 de setembro de 1990, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o dia 18 de setembro de 1990 mediante recolhimento da importância de Cr$ 5.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 16 de agosto de 1990

HUMBERTO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 17, 20 e 21)

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA Nº CP-007/90-CAESB, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL E LIGAÇÕES PREDIAIS EM SAMAMBAIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO CV-001/90-SHIS/CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.003.127/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 20 de setembro de 1990, às 09:30 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quad 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o dia 18 de setembro de 1990, m diante recolhimento da importância de Cr$ 30.000,00, na Tesouraria CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionad

Brasília, 17 de agosto de 1990

HUMBERTO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 20, 21 e 22

---

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 1ª Região (CRP-01)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Tornamos público que a chapa que concorre para o pleito de 1990 CRP-01 constitui-se dos seguintes psicólogos:

Para membros efetivos: Aníbal Sales Bastos, Ana Lucy Siqueira de Paiva Rosemary Achar. Para membros suplentes: Anna Cristina de Almeida Bapti ta Moraes, Jorge Ponciano Ribeiro, Léa Thelma Scatrut, Maria Auxiliado Vaz de Melo, Maria Bernadete R. da Costa, Maura de Fárias M. Tavares, Mo reuza de Moura, Neodir Ferreira da Mota, Oraida Maria de Abreu Gomes d Santos.

1) — A eleição realizar-se-á no dia 21.09.90, das 8:00 às 18:00 horas.

2) — Serão estabelecidas duas mesas eleitorais em Brasília, no CRP-01, E Brasília Rádio Center, Sala 1.029, sendo que uma destina-se aos votos correspondência.

3) — Será estabelecida uma mesa eleitoral em Goiânia no Núcleo Interest dual de Psicólogia dos Estados de Goiás e Tocantins, na Av. Anhanguera, 351 Ed. Cine Capri, sala 1513, destinada ao voto dos residentes em Goiânia.

5) — Os psicólogos residentes em Goiás (interior), Tocantins, Acre, Rond nia, Roraima, Amapá, Pará, Amazonas deverão votar por correspondência.

6 — O voto é obrigatório.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1990

RAQUEL COLAÇO SALES
Conselheira-Presidente

(DAR — Cr$ 4.072,8

---

**SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A**
**CGC-MF Nº 00.582.478/000-77**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO**

São convidados os Senhores Acionistas da SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃ HOSPITALAR S/A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e E traordinária, na sede Social sito na SEP/SUL Eqs 713/913 Conjunto "G", nes Capital, no dia 21.09.90 às 20:00 hs, para deliberarem sobre a seguinte Orde do dia:

I — NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Examinar, discutir, e v tar o relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício e cerrado em 31.12.89.b) Deliberar sobre a destinação do Exercício; c) Aprovar correção da expressão monetria do Capital Social:

II — NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do C pital Social com aproveitamento das reservas constantes das Demonstraçõ Financeiras de 31.12.89. b) Alteração do Estatuto Social referente ao aumen do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal, e fixação de remuneração Conselho Fiscal; d) Assuntos Gerais.

III — AVISOS AOS ACIONISTAS; Acham-se a disposição dos Senhor Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133, da L 6.404/76.

Brasília (DF), 16 de agosto de 1990

VICTOR TANNURI
Dir. Preisente
SUDARIO SALLES
Dir. Financeiro

(DAR Cr$ 11.124,00)

(Dias 21, 22 e 23/8